



Torna-se público que a Prefeitura do Rio de Janeiro por meio Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 9, inciso II do Decreto Rio 50.797 de 13 de maio de 2022.

Data da sessão: 01/06/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** - Pertencente às classes 4140, 5970, 6140, 6145, 6240, 7210, 7520, 7530, 7350,7440, 7445, 7510, 7930, 8540, para atender as necessidades da SMPD, através de Dispensa Eletrônica, que se regerá **PELA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.
- b) Valor Estimado: **R\$ 33.448,17 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)**.

- 1.1. **Havendo divergência na descrição dos itens, considerar as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica).**
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), do Governo Federal, é obrigatório.
- 2.2 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
 - (a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - (b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - (c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
 - (d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
 - (e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - (f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-mail para esclarecimentos: pregoeiro.smpd@gmail.com

Contato: (21) 2224-2853

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor inicial mínimo e obedecerá às seguintes regras:
 - (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata no item 4.1.
 - (c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - (d) O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavos)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do Sistema Compras.gov.br, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
 - 5.2.1. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 5.3. Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do COMPRADOR no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 5.4. Incumbirá, ainda, ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.1.1. A verificação dos documentos será realizada exclusivamente no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 6.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.
 - 6.1.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no presente item, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.
 - 6.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram ao Aviso de Dispensa o Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, para todos os fins e efeitos, os seguintes:
 - 9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 9.13.2. ANEXO IA – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA;
 - 9.13.3. ANEXO IB – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
 - 9.13.4. ANEXO IC - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21;
 - 9.13.5. ANEXO II – OFM;
 - 9.13.6 ANEXO III – QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALORES



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** - Pertencente às classes 4140, 5970, 6140, 6145, 6240, 7210, 7520, 7530, 7350, 7440, 7445, 7510, 7930, 8540, para atender as necessidades da SMPD, através de Dispensa Eletrônica, que se regerá **PELA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**- em conformidade com a **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a SMPD conta com o fornecimento de materiais de consumo, pois sem os quais não teremos condições de atender às demandas solicitadas o que poderá comprometer a rotina administrativa realizada, os projetos e eventos programados, e conseqüentemente, atendimento aos usuários.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

3.1 A Contratada deverá proceder com o fornecimento conforme demanda, com prazos de validade dos produtos de no mínimo 12 meses, enviar na sua proposta a marca de cada produto e enviar produtos nas quantidades previstas neste termo.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL	CÓDIGO	CX	PCT	UNI.	FD
APONTADOR COM 1 FURO , LÁPIS METAL - (CAIXA COM 20 UNIDADES)	7520.12.004-08	1			
BORRACHA BRANCA 40 (CAIXA COM 40 UNID)	7510.23.001-37	1			
CANETA AZUL - (CAIXA C/50 UNI)	7520.00.176-93	4			
CANETA MARCA TEXTO (CAIXA COM 12 UN)	7520.00.060-63	2			
CANETA PRETA - (CAIXA COM 50 UNI)	7520.00.180-70	3			
CANETA VERMELHA- (CAIXA COM 50 UNI)	7520.00.182-31	2			
CARTUCHO DE IMPRESSORA HP 664/COLORIDO	7510.00.798-59			5	
CARTUCHO DE IMPRESSORA HP 664/PRETO	7510.00.559-17			7	
CLIPS 2/0 (CAIXA FECHADA COM 25 UNIDADES)	7510.22.062-03	2			
CLIPS 8/0 (CAIXA FECHADA COM 25 UNIDADES)	7520.12.057-10	1			
COPO D'ÁGUA 200 ML (CAIXA COM 25 TIRAS)	7350.03.058-50	10			
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM 5 LITROS	7930.00.079-78			15	
ENVELOPE SACO LISO, PAPEL KRAFT NATURAL 80GR/M2 229X324MM - CAIXA FECHADA COM 250 UNIDADES.	7530.28.035.07	5			
FICHA PAUTADA 4" X 6" PACOTE COM 100 UNIDADES	7530.27.021-58			5	
FITA ADESIVA 45 MM X 45M PACOTE COM 4 UNIDADES	7510.29.102-02			30	



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 986001-000734/2026
 Processo Sei.Rio nº 002900.000495/2026-04

FITA CREPE 18 MM X 50M COM PACOTE / BLISTER COM 06 UNIDADES	7510.29.092-04		10		
FITA DUPLA FACE 3M TRANSPARENTE 12 MM X 5M- COM 1 UNIDADE	7510.29.108-06			5	
FITA ISOLANTE ADESIVA PLASTICA 19MMX20 M	5970.09.001-44			10	
GRAMPEADOR 26/6	7520.11.002-92			10	
GRAMPO PARA GRAMPEADOR -26/6 (CADA CAIXA COM 5.000 UNID)	7510.22.060-33	10			
GUARDANAPO PAPEL PEQUENO MÍNIMO 20X22 CM- PCTE 100 FOLHAS- (CAIXA FECHADA COM 50 PACOTES)	7210.02.001-30	5			
HIGIÊNICO ROLON BRANCO FOLHA SIMPLES (COM 8 ROLOS)	8540.02.038-46		16		
LÂMPADA ROSCA E-27 40 W LED (CAIXA FECHADA COM 20 UNIDADES)	6240.09.591-94	14			
LAMPADA TUBULAR T8, LED, 18 W, 120 CM (CAIXA FECHADA COM 25 UNIDADES).	6240.09.580-31	6			
MOUSE ÓPTICO PC CONECTOR USB 800 DPI	7440.01.913-03			25	
PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS SIMPLES- (FARDO FECHADO COM 16 PACOTES)	8540.02.033-31				10
PAPEL INTERFOLHADO SIMPLES 23 cm X 21 CM -PACOTE FECHADO COM 5 PACOTES DENTRO C/500 FOLHAS	8540.02.025-21		20		
PASTA, SUSPensa CARTAO KRAFT 200G/M2 250X370MM- (CAIXA COM 50 UNIDADES)	7530.48.120-82	4			
PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO 75G/M2 A4 (210 RMX297MM) PCT 500 FLS	7530.33.011-06	24			
PENDRIVE 32 G,INTERFACE USB 2.0	7445.06.043-00			3	
PILHA ALCALINA PALITO AA C/ 2 UNIDADES-(CAIXA FECHADA C/12 CARTELAS BLISTER)	6140.00.019-36	1			
PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 4 UNIDADES - (CAIXA FECHADA C/12 CARTELA-BLISTER)	6140.00.032-03	1			
PRANCHETA DE MÃO (MADEIRA - A4 -22 X 35 CM	7520.13.010-00			5	
ROLO DE CABINHO, FIO VERMELHO 2,5 MM C/100 METROS.	6145.00.096-55			2	
TECLADO COR PRETO CONEXÃO USB	7440.01.914-94			10	
VENTILADOR DE PÉ, 40 CM COM 6(SEIS) PÁS-30 CM, MÍN 03 VELOCID., ALTURA AJUSTÁVEL- COR PRETO	4140.01.036-29			20	
VENTILADOR PAREDE 60 CM DIAMETRO-PRETO BIVOLT/ 3 VELOCIDADES, ESTRUTURA METALICA CROMADA.	4140.01.054-00			20	

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e preços indicados na proposta; Ofertar produto(s) de primeira qualidade;

4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

E-mail para esclarecimentos: pregoeiro.smpd@gmail.com
 Contato: (21) 2224-2853



4.3. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contadas da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

4.4. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;

4.5 Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;

4.6 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

4.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta dispensa de licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s); e

4.8 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

5.3 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

5.4 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados; e

5.5 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

6. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, MENOR PREÇO POR ITEM. Bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante empenho no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega do material, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicada, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP Nº 3328 de 03.03.2023, contatos da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na Portaria FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 de 31.08.2022, efetuados somente em C/C aberto no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, conforme contrato Nº 104/2022 – SMFP, firmado com Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O RIO nº 84, de 19/07/2022, página 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias (corridos) a contar do dia do recebimento do empenho.

9.2 Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, localizada na Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-030, em dia útil e dentro do horário de funcionamento da unidade administrativa, no período entre 10:00h às 16:00hs.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 Os materiais deverão ser entregues no local determinado pela CONTRATANTE dentro dos limites do Município do Rio de Janeiro;

11.2 Os materiais devem estar devidamente acondicionados em volumes lacrados, não apresentando avarias que indiquem quaisquer sinais de violação;

11.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA; e

11.4 Quando da entrega, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas no termo de referência, deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento, via fax, ou por outro meio, da solicitação de substituição dos materiais.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão conter as seguintes informações: Marca do Item, Valor Unitário do Item, Valor Total do Item (Quantidade x Valor Unitário) e a Unidade do item, apresentados em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

13. DA(S) PROPOSTA(S)

Será (ão) considerada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) que satisfizer(em) todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos e ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM de material.



14. GARANTIA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

14.1 A garantia inclui a substituição do(s) material (is) defeituoso(s), com validade muito próxima do vencimento a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Administração. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior aos das substituídas.

14.2 A garantia dos materiais seguirão a legislação em vigor.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ficam expressamente estipulados que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

15.2 - **Do Foro:** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026.

Pricila Lemes Maio
PD/SUBG/GIL – Gerente II
Mat.: 11/295.844-5



ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO



ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO I-C
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº
19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação independente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA SMPD Nº 986001-000734/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº _____ / _____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes no Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº **986001-000734/2026**, e/ou do Termo de Referência, seu anexo e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Sei.Rio nº 002900.000495/2026, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes no Anexo I Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº ____/2026 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIG	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	



2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- VI. Observar as demais condições contratuais constantes no Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº ____/2026, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.



Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) PD/SUBG/GIL – Gerência de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PD/SUBG/GIL – Gerência de Infraestrutura e Logística e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PD/SUBG/GIL – Gerência de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em contabancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3328 de 03.03.2023, contados da data da apresentação, através de crédito em contabancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na PortariaFP/SUBEX/SUPTM Nº 06, de 31.08.2022, efetuados somente em c/c aberta no Banco



SANTANDER (Brasil) S.A., conforme contrato nº 104/2022 – SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. Rio nº 84, de 19/07/2022, página. 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º. Destarte, que o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar na Nota Fiscal o número da conta bancária e sua respectiva agência onde ocorrerá o pagamento do débito para possível conferência da conta cadastrada junto a Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, localizada na Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-030, em dia útil e dentro do horário de funcionamento da unidade administrativa, no período entre 10:00h às 16:00hs.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 986001-000734/2026.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 986001-000734/2026
Processo Sei.Rio nº 002900.000495/2026-04

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador (Nome, cargo, matrícula e lotação).

ANEXO III - QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALORES

Aquisição de MATERIAIS CONSUMO - Pertencentes às 4140, 5970, 6140, 6145, 6240, 7210, 7520, 7530, 7350,7440, 7445, 7510, 7930, 8540 para atender as necessidades das Unidades da Secretaria da Pessoa com Deficiência, através de Dispensa Eletrônica, que se regerá pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U/C	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7520.12.004-08	APONTADOR COM 1 FURO , LÁPIS METAL - (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CX	01	R\$ 48,00	R\$ 48,00
2	7510.23.001-37	BORRACHA BRANCA 40 (CAIXA COM 40 UNID)	CX	01	R\$ 34,10	R\$ 34,10
3	7520.00.176-93	CANETA AZUL - (CAIXA C/50 UNI)	CX	04	R\$ 39,97	R\$ 159,88
4	7520.00.060-63	CANETA MARCA TEXTO (CAIXA COM 12 UN)	CX	02	R\$ 16,99	R\$ 33,98
5	7520.00.180-70	CANETA PRETA - (CAIXA COM 50 UNI)	CX	03	R\$ 43,00	R\$ 129,00
6	7520.00.182-31	CANETA VERMELHA- (CAIXA COM 50 UNI)	CX	02	R\$ 49,60	R\$ 99,20
7	7510.00.798-59	CARTUCHO DE IMPRESSORA HP 664/COLORIDO	UN	05	R\$ 102,65	R\$ 513,25
8	7510.00.559-17	CARTUCHO DE IMPRESSORA HP 664/PRETO	UN	07	R\$ 94,05	R\$ 658,35
9	7510.22.062-03	CLIPS 2/0(CAIXA FECHADA COM 25 CAIXINHAS)	CX	02	R\$ 81,25	R\$ 162,50
10	7520.12.057-10	CLIPS 8/0 (CAIXA FECHADA COM 25 CAIXINHAS)	CX	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
11	7350.03.058-50	COPO D'ÁGUA 200 ML (CAIXA COM 25 TIRAS)	CX	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
12	7930.00.079-78	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM 5 LITROS	UN	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
13	7530.28.035.07	ENVELOPE SACO LISO, PAPEL KRAFT NATURAL 80GR/M2 229X324MM - CAIXA FECHADA COM 250 UNIDADES.	CX	05	R\$ 105,90	R\$ 529,50
14	7530.27.021-58	FICHA PAUTADA 4" X 6" PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	05	R\$ 9,00	R\$ 45,00
15	7510.29.102-02	FITA ADESIVA 45 MM X 45M PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
16	7510.29.092.04	FITA CREPE 18 MM X 50M COM PACOTE / BLISTER COM 06 UNIDADES	PCT	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
17	7510.29.108-06	FITA DUPLA FACE 3M TRANSPARENT 12 MM X 5M- COM 1 UNIDADE	UN	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
18	5970.09.001-44	FITA ISOLANTE ADESIVA PLASTICA 19MMX20 M	UN	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
19	7520.11.002-92	GRAMPEADOR 26/6	UN	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
20	7510.22.060-33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -26/6 (CADA CAIXA COM 5.000 UNID)	CX	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00

E-mail para esclarecimentos: pregoeiro.smpd@gmail.com

Contato: (21) 2224-2853

21	7210.02.001-30	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO MÍNIMO 20X22 CM- PCTE 100 FOLHAS- (CAIXA FECHADA COM 50 PACOTES)	CX	05	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
22	8540.02.038-46	HIGIÊNICO ROLON BRANCO FOLHA SIMPLES (COM 8 ROLOS)	PCT	16	R\$ 52,50	R\$ 840,00
23	6240.09.591-94	LÂMPADA ROSCA E-27 40 W LED (CAIXA FECHADA COM 20 UNIDADES)	CX	14	R\$ 335,20	R\$ 4.692,80
24	6240.09.580.31	LAMPADA TUBULAR T8, LED, 18 W, 120 CM (CAIXA FECHADA COM 25 UNIDADES).	CX	06	R\$ 322,50	R\$ 1.935,00
25	7440.01.913-03	MOUSE ÓPTICO PC CONECTOR USB 800 DPI	UN	25	R\$ 12,88	R\$ 322,00
26	8540.02.033-31	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS SIMPLES- (FARDO FECHADO COM 16 PACOTES)	FAD	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
27	8540.02.025-21	PAPEL INTERFOLHADO SIMPLES 23 cm X 21 CM - PACOTE FECHADO COM 5 PACOTES DENTRO C/500 FOLHAS	PCT	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
28	7530.48.120-82	PASTA, SUSPensa CARTAO KRAFT 200G/M2 250X370MM- (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
29	7530.33.011-06	PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO 75G/M2 A4 (210 RMX297MM) PCT 500 FLS -(CAIXA FECHADA COM 10 PACOTES)	CX	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
30	7445.06.043-00	PENDRIVE 32 G,INTERFACE USB 2.0	UN	03	R\$ 35,90	R\$ 107,70
31	6140.00.019-36	PILHA ALCALINA PALITO AA C/ 2 UNIDADES- (CAIXA FECHADA C/12 CARTELAS BLISTER)	PCT	01	R\$ 94,80	R\$ 94,80
32	6140.00.032-03	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 4 UNIDADES - (CAIXA FECHADA C/12 CARTELA-BLISTER)	PCT	01	R\$ 119,76	R\$ 119,76
33	7520.13.010-00	PRANCHETA DE MÃO (MADEIRA - A4 -22 X 35 CM	UN	05	R\$ 6,15	R\$ 30,75
34	6145.00.096-55	ROLO DE CABINHO, FIO VERMELHO 2,5 MM C/100 METROS.	UN	02	R\$ 78,90	R\$ 157,80
35	7440.01.914-94	TECLADO COR PRETO CONEXÃO USB	UN	10	R\$ 28,73	R\$ 287,30
36	4140.01.036-29	VENTILADOR DE PÉ, 40 CM COM 6(SEIS) PÁS-30 CM, MÍN 03 VELOCID., ALTURA AJUSTÁVEL- COR PRETO	UN	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
37	4140.01.054-00	VENTILADOR PAREDE 60 CM DIAMETRO-PRETO BIVOLT/ 3 VELOCIDADES, ESTRUTURA METALICA CROMADA.	UN	20	R\$ 318,80	R\$ 6.376,00
					TOTAL	R\$ 33.448,17